



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 400/2020

Campo Largo, 15 de junho de 2020

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 518/2020 e requerimento nº 1127/2020, de autoria da ilustre Vereadora Bete Damaceno, encaminha-se cópia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, acostado através do processo nº 15968/20 às fls. 06/09.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

A blue ink signature of the name "Marcelo Puppi".

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Márcio A. Beraldo
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – PR

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.



06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 09 de junho de 2020

Processo Adm. nº 15968/2020

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 518/2020 encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, tendo como requerente a Senhora Vereadora Elisabete Damasceno, informo por meio de cópias, *anexas*, a integralidade do termo aditivo ao Contrato de Programa referente a parceria entre o município de Campo Largo e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, quanto ao abastecimento de água na localidade do Itambezinho, interior do município.

Com cordialidade e apreço,
Atenciosamente.

Fernando Andres Galarza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ilma. Senhora
Christiane Barbosa Pianaro Chemin
Secretaria Municipal de Governo



02

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 177/2018, de 16/03/2018, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **CAMPO LARGO**, conforme adiante se declara:

Nesta data comparece, de um lado, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná, **ANTONIO CARLOS BONETTI**, conforme autorizado pela Lei nº 8.485/1987, o Município de **CAMPO LARGO**, representado por seu Prefeito Municipal, **MARCELO FABIANI PUPPI**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.916/2017, de 19/12/2017 e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 177/2018, de 16/03/2018, conforme processo aprovado na REDIR de 02/04/2018, Ata nº 0012/2018, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Itambezinho, no Município de Campo Largo, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras serão as constantes dos Projetos de Engenharia elaborados pela **SANEPAR**, ao fim a que se destinam e que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 269.643,88 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR** e do **Município**, assim distribuídos: R\$ 109.880,24 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), a serem aplicados no fornecimento de materiais hidráulicos, equipamentos, elaboração de projetos de engenharia, em apoios técnico, ambiental e sociocomunitário, bem como em treinamentos, de responsabilidade da **SANEPAR** e R\$ 159.763,64 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), pela aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil) e mão de obra disponibilizada, de responsabilidade do **Município**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe à **SANEPAR** para a consecução dos objetos propostos: a) Elaborar o projeto técnico das instalações hidráulicas do sistema de abastecimento de água; b) Fornecer e transferir a propriedade de todos os equipamentos e materiais hidráulicos definidos para o atendimento de referida Comunidade; c) Fornecer orientação técnica ao **Município** durante a execução da obra; d) Implementar ações de caráter ambiental e sociocomunitário visando a organização, o envolvimento e a educação da população beneficiada; e) Treinar pessoal do **Município** e da comunidade, visando a operação e a manutenção do sistema.

Parágrafo Primeiro: Os aportes do **Município**, relativamente aos serviços de mão de obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum resarcimento por parte da **SANEPAR**.

Parágrafo Segundo: Caso não haja condições técnicas para que a **SANEPAR** realize o treinamento de operadores e as ações de caráter ambiental e sociocomunitário, caberá à Prefeitura a implementação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Cabe ao Município para a consecução dos objetos propostos: a) Agir no sentido de dar ciência e organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento, passando pela execução, conscientização da utilização do sistema e até mesmo sua administração quando implantado; b) Regularizar e legalizar em nome do **Município**, as áreas de terreno necessárias às



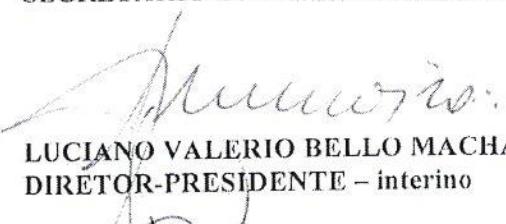
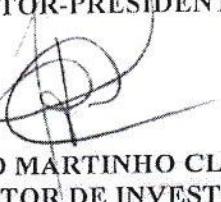
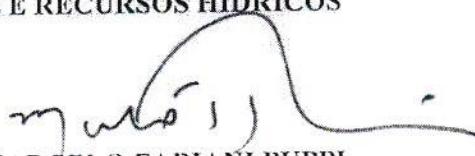
08

E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de abril de 2018.


ANTONIO CARLOS BONETTI

SECRETÁRIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS


LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
DIRETOR-PRESIDENTE – interino
JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS
MARCELO FABIANI PUPPI

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Testemunhas:


Nome legível, assinatura e CPF:

Darcí Antonio Andreasson

003091729-00


Nome legível, assinatura e CPF:

024855359-10



Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 177/2018 de 16/03/2018, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, conforme adiante se declara:

Nesta data comparece, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, representado por seu Prefeito Municipal MARCELO FABIANI PUPPI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.916/2017 de 19/12/2017, e do outro a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, CLAUDIO STABILE e por seu Diretor de Investimentos, JOEL DE JESUS MACEDO, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 177/2018, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais vinte e quatro meses o prazo previsto na Cláusula Sétima do 1º Termo Aditivo, ao Contrato de Programa nº 177/2018, para a localidade rural de Itambezinho, a partir de 12/04/2020.

Parágrafo Único - Serão mantidos os valores dos investimentos previstos na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao COP, com renúncia de eventual reajuste pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – o presente Termo Aditivo tem por base os Parecer Técnico nº 080/2020 de 09/03/2020 – GPOCT.

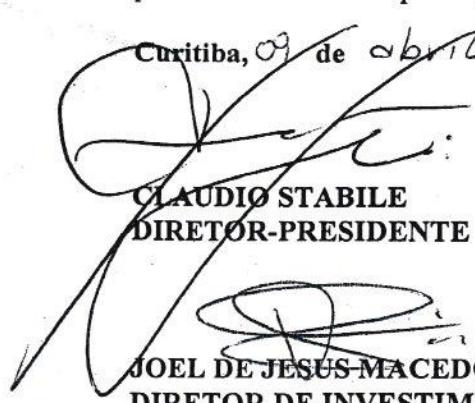
CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa e seus Termos Aditivos originais, que não colidam com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de abril

de 2020


CLAUDIO STABILE
DIRETOR-PRESIDENTE


JOEL DE JESUS MACEDO
DIRETOR DE INVESTIMENTOS


MARCELO FABIANI PUPPI
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Testemunhas:

Sônia L. dos Santos
Nome legível, assinatura e CPF:
600.025.309-53

Alvira Cezarnei
Nome legível, assinatura e CPF:
038.911.579-75

